



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1882 DE 03 DE JULHO DE 2014.

"ALTERA OS VALORES DE PLANTÕES MÉDICOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Antônio Carlos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos plantões médicos pagos junto ao Hospital Municipal Santa Maria.

Art. 2º - Os valores correspondem a:

I – Plantões médicos de segunda a sexta-feira, independente se for diurno ou noturno, será pago: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

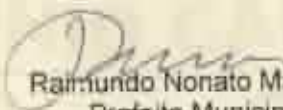
II – Plantões médicos, sábados, domingos e feriados, independente se diurno ou noturno, será pago R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º - Compete a Diretoria Clínica do Hospital Municipal Santa Maria a responsabilidade sobre horários a serem cumpridos pelos médicos.

Art. 4º-A forma de pagamento dos plantões será o mesmo em exercícios anteriores.


Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 03 de Julho de 2014.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal

Ativado no quadro de serviços da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no período de

03/07/2014 a 03/08/2014


Waldi Jorge Ferreira
CPF 021.276.307-60
CRCMG 106111/0
Chefe de Gabinete